

01/2008-20242/I



ESTADO DE RORAIMA
Poder Judiciário
Juízo de Direito da 4.ª Vara Cível
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

PROCESSO nº: 010.2008.907.608-6

Autor: DEYBESON DOS SANTOS CARVALHO

Requerido: BCS SEGUROS S/A

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2009, às 11h, nesta cidade de Boa Vista (RR), no Fórum, na sala das audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, Cristóvão Suter, comigo escrevente, foi pelo mesmo Meritíssimo aberta a audiência de Conciliação, nos autos da Ação de Cobrança sob o n.º 010.2008.907.608-6, proposta por DEYBESON DOS SANTOS CARVALHO contra BCS SEGUROS S/A. Realizado o pregão das partes e de seus respectivos advogados, tendo comparecido o autor, juntamente com sua genitora, Srª. Maria do Socorro Melheiros dos Santos, acompanhado de seu ilustre advogado, Dr. Timóteo Martins Nunes, bem como o preposto da requerida, Sr. Alexandre Bruno Pauli, acompanhado de seu ilustre advogado, Dr. Clodocir Ferreira do Amaral. Aberta a audiência, restou impossível a composição amigável entre as partes, tendo o MM Juiz proferido o seguinte despacho: I- Impossível a solução amigável; II- Questões preliminares serão analisadas em sentença; III- Fixo como ponto controvertido o descumprimento do contrato; IV- Não havendo a necessidade de produção de provas, configura-se a possibilidade de julgamento antecipado da lide; V- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos. Eu, _____, escrevente, digitei e subscrevi.

MM. Juiz: _____

Autor: Mª dos Socorro

Adv. Autor: Timóteo

Requerido: Alexandre Bruno Pauli

Adv. Requerido: _____